**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 76/2019

**Processo:** 6936/2019 **Data:** 30 de agosto de 2019

**Matéria:** PL 2566/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

**Relatório:**

1. Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo dispor sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

**Análise:**

2. Na análise, a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pertence ao Executivo Municipal à competência privativa para iniciar o processo nos termos do art. 165, II e § 2º da Constituição Federal de 1988.

Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2020 está em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo. A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2566, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

3. Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

 Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2019.

Vereador Sandro Drum

**Pelas conclusões:**

Vereador Loreno Feix Vereador Jucimar Borges da Silveira